

Nº 248 • 23 de dezembro de 2010

Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família

Desde o dia 01 de dezembro, o novo sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) está disponível para os municípios, estados e parceiros no endereço eletrônico <http://www.mds.gov.br/sistemagestaobolsafamilia/>. O novo sistema tem como objetivo aperfeiçoar e integrar a gestão dos principais processos de gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e será ampliado gradualmente com a incorporação de novos módulos para apoiar os processos de fiscalização, controle social, entre outros.

Desenvolvido pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), em conjunto com o Departamento de Tecnologia do MDS, o novo sistema é uma aplicação on-line, com ferramentas aprimoradas, que substituiu alguns sistemas atuais, como a Central de Sistemas, o Sistema de Gestão Integrada (SGI), o Sistema de Autorização e Solicitação de Formulários (Sasf) e área de download. No momento, os seguintes aplicativos estão disponíveis no SIGPBF:

Controle de Acesso - permite ao gestor municipal criar, alterar, conceder perfis de acesso, ativar e inativar usuários;

Termo de Adesão Municipal - permite ao gestor municipal manter atualizados os dados do município e da prefeitura, além dos dados da gestão e do controle social;

Termo de Adesão Estadual - esse aplicativo é uma inovação e permite ao coordenador estadual manter atualizados os dados do estado, da coordenação e da sua equipe de gestão, bem como as informações sobre o controle social e da coordenação intersetorial;

Download de Arquivos - permite ao usuário obter arquivos com informações disponibilizadas pelo MDS, além de viabilizar consultas a históricos de arquivos já disponibilizados;

Sistema de Formulários - permite ao gestor municipal solicitar e acompanhar a solicitação de formulários do Cadastro Único que contempla o formulário azul da Versão 6 e, também, os novos formulários (Principal e Suplementar 1 e 2), da Versão 7;

Sistema de Condicionalidades (Sicon) - O acesso ao Sicon passou a ser feito a partir do SIGPBF.

IMPORTANTE: A Central de Sistemas foi desativada no dia 31/11/2010. As ações que eram feitas na Central de Sistemas, agora passam a ser efetuadas no SIGPBF.

Acesso ao SIGPBF

Foram encaminhadas por e-mail, no dia 30/11/2010, as informações de login e senha aos usuários já cadastrados na Central de Sistemas, com as seguintes condições: i) perfil de gestor municipal e/ou ii) perfil para acesso ao Sicon, foram migrados com status ativo.

Os demais usuários cadastrados na Central de Sistemas foram migrados na condição de inativo. Nesses

casos, é necessário primeiro que o gestor municipal execute o comando de ativação para cada um dos seus usuários e associe o perfil adequado de forma que o técnico municipal possa exercer suas atividades de gestão do PBF.

Caso o usuário não tenha recebido seu login e senha, poderá efetuar o comando de lembrar senha ou lembrar login. É importante que tenha em mãos o CPF e o e-mail que estava cadastrado na Central de Sistemas, pois esses dados serão necessários na hora de executar o comando.

IMPORTANTE: O comando de lembrar senha inativa as senhas anteriores, por isso basta solicitar apenas uma única vez e aguardar o seu recebimento.

Em breve será publicada Instrução Operacional para orientar os municípios e estados sobre o acesso e utilização do SIGPBF.

DÚVIDAS SOBRE O SIGPBF

GERAIS

1- Qual o caminho para acessar o SIGPBF?

Acessar o site do MDS, página do PBF: www.mds.gov.br/bolsafamilia. Na barra superior do menu, está disponível, no último item à direita, identificado como "Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIGPBF". Se preferir, digitar: www.mds.gov.br/sistemagestaobolsafamilia.

2- As pessoas que já possuem acesso à Central de Sistemas terão que ser recadastradas no SIGPBF?

Não. Os usuários que possuíam perfil gestor municipal, ou acesso ao Sicon migraram para o SIGPBF de forma ativa. Os demais usuários que estavam cadastrados na Central de Sistemas migraram na condição de inativo. Nesses casos, é necessário primeiro que o gestor municipal execute o comando de ativação para cada um dos seus usuários e associe o perfil adequado para que o técnico municipal possa exercer suas atividades no sistema.

APLICATIVO CONTROLE DE ACESSO

1- Como o município poderá retirar o acesso ao SIGPBF de usuários que não atuam mais na gestão municipal do PBF?

O gestor municipal poderá fazer uso do Aplicativo de Controle de Acesso e inativar os usuários que não mais atuam na gestão do seu município. Os procedimentos de navegação estão disponíveis no Manual de Navegação do Aplicativo de Controle de Acesso, disponível no site do MDS.

2- Como o município poderá liberar o acesso ao SIGPBF para novos usuários?

O gestor municipal poderá fazer uso do Aplicativo de Controle de Acesso e incluir novos usuários para que tenha acesso ao SIGPBF. Os procedimentos de navegação estão disponíveis no Manual de Navegação do Aplicativo de Controle de Acesso, localizado no site do MDS. É importante lembrar que o gestor municipal é responsável pelas liberações de acesso que efetua.

3- O login e a senha de acesso ao SIGPBF serão os mesmos usados para acessar a Central de Sistemas?

Em relação ao login, para alguns usuários, sim. Já as senhas serão novas para todos os usuários.

Para os usuários a quem não foi possível utilizar o mesmo login utilizado na Central de Sistemas, foram gerados outros novos. Esse novo login foi encaminhado por e-mail no dia 30/11/2010, juntamente com a senha. Caso não o tenha recebido, pode efetuar o comando de lembrar login, disponível na tela inicial de entrada do SIGPBF. É importante que tenha em mãos o CPF e o e-mail que estava cadastrado na Central de Sistemas, necessários para ter o acesso aceito.

4- O que o gestor deve fazer se não lembra ou não recebeu sua senha de acesso ao SIGPBF?

O SIGPBF permite a recuperação de senha conforme procedimentos a seguir:

Clicar no link "esqueci minha senha", disponível na tela inicial de entrada ao SIGPBF. Após solicitar a recuperação da sua senha, o sistema abrirá a tela "Esqueci minha Senha". Nessa tela, informe o CPF, o e-mail cadastrado e envie as informações clicando no botão "enviar". Se os dados conferirem com o cadastro, o sistema enviará o login ao e-mail informado e cadastrado.

5- O que fazer no caso do gestor municipal não ter recebido a senha de acesso e o login em função do e-mail cadastrado na Central de Sistemas não estar atualizado?

Visualize no acesso público se o seu e-mail está correto. Caso não esteja, envie e-mail para gestorpbf@mds.gov.br para que seja efetuada a atualização. Após esse procedimento por parte do MDS, será encaminhada senha e login de acesso ao SIGPBF para o e-mail cadastrado.

APLICATIVO ADESÃO MUNICIPAL E ESTADUAL

1- Os municípios e/ou os estados deverão enviar novamente a documentação do gestor municipal/Coordenador Estadual solicitando o acesso ao SIGPBF?

Não. Para acessar o SIGPBF, o usuário que já tinha acesso à Central de Sistemas não precisará enviar nenhuma documentação à Senarc. Foi encaminhada por e-mail, no dia 30/11/2010, mensagem contendo as informações sobre o Login e Senha para todos os usuários que estavam cadastrados na Central de Sistemas.

2 - Como proceder no caso de substituição dos dados da Prefeitura e do Prefeito?

Na aba "Prefeitura" é possível efetuar todas as alterações necessárias. Somente há necessidade de envio de ofício e documentação comprobatória à Senarc quando houver alteração de CNPJ da Prefeitura e quando houver troca de prefeito municipal.

Quando houver alterações de e-mail, telefone ou endereço, estas poderão ser efetuadas diretamente no SIGPBF na aba "prefeitura", sem a necessidade de envio de documentação para a Senarc.

Quando ocorrer a troca de prefeito é importante informar esses dados. A gestão municipal deve efetuar atualização dessa informação. A documentação do novo prefeito (cópia de RG, CPF, diploma ou ata de posse autenticada por um servidor estável da prefeitura que possua matrícula e carimbo, ou pelo Cartório) deve ser enviada para a Senarc. Quando ocorrer troca de e-mail do prefeito, a gestão municipal deve efetuar a atualização desse dado diretamente na aba "prefeitura" sem a necessidade de envio de documentação para a Senarc.

3- Quais os procedimentos para cadastramento e atualização dos dados da ICS no SIGPBF?

Há uma aba específica no módulo de adesão de municípios para a inserção e atualização dos dados da ICS e dos integrantes responsáveis pelo acompanhamento do PBF no município.

Há perfis específicos de acesso para o presidente e membros da ICS, que permite a eles consulta e

alteração das informações, para que estas estejam sempre atualizadas.

Sempre que houver troca de ICS é necessário efetuar a alteração dos dados no SIGPBF, não havendo necessidade de envio de documentação a Senar, devendo permanecer arquivada no próprio município.

4- Como proceder no caso de substituição do gestor?

No SIGPBF a troca de gestor pode ser efetuada da seguinte maneira:

Por meio do menu de acesso público: nesse caso não é necessário login e senha. Essa opção está disponível no acesso público no menu "estados e municípios, sub-menu solicitar mudança de gestor". Após o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário, basta clicar no botão "salvar". Isso irá habilitar o botão "gerar ofício". Esse ofício que deve ser impresso em papel timbrado da prefeitura, devidamente assinado pelo prefeito e encaminhado, no prazo de 30 dias, para a Senarc. Após o recebimento do ofício e a verificação dos critérios de validade, será efetuada a validação do novo gestor do PBF. Nesse momento o novo gestor receberá seu login e senha automaticamente no e-mail por ele cadastrado.

ATENÇÃO: Após a inserção de dados no formulário eletrônico de solicitação de troca de gestor, é necessário efetuar imediatamente a impressão do formulário em papel timbrado da prefeitura e devidamente assinado pelo prefeito municipal. Caso não seja efetuada a impressão e a página for fechada, terá que ser feita uma nova solicitação.

IMPORTANTE: É necessário enviar cópia da documentação do gestor, como CPF e RG.

São permitidas somente duas solicitações por município. Antes de ser efetuada uma nova solicitação, deverá ter o resultado da validação, rejeição ou cancelamento das solicitações anteriores.

5- Por que manter os dados do município atualizados?

Para o bom andamento da gestão compartilhada do PBF é fundamental a atualização dos dados das gestões locais no que refere às prefeituras, prefeitos, gestores e ICS.

Esses dados são utilizados para o envio de comunicações aos municípios (ofícios, comunicados, e-mails, contatos telefônicos, publicações e outros), permitindo assim a boa execução de procedimentos relacionados à gestão do Programa.

Outro ponto fundamental é que se os municípios atualizarem ou manterem 100% dos dados atualizados no último ano, poderão receber 2% do valor apurado do IGD-M do mês de competência como incentivo, conforme determina a Portaria nº 754 de 20 de outubro de 2010 .

6- Como proceder no caso de alteração de dados de gestores municipais?

Na aba "Dados da Gestão" é possível efetuar a alteração de Dados do Gestor do PBF "edição" Após o preenchimento das modificações necessárias, clique no botão "salvar".

O gestor municipal poderá alterar os seus dados, exceto: nome, RG, órgão expedidor e CPF (estes dados implicam na alteração de gestor).

No caso da alteração dos dados do gestor, essas informações deverão ser inseridas diretamente no SIGPBF, sem a necessidade do envio de documentação comprobatória para a Senarc. Nesse caso, não é necessário efetuar solicitação de troca de gestor.

AVISO: ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL (IGD-M)

A publicação da [Portaria GM/MDS nº 754 de 20 de outubro de 2010](#) alterou a metodologia de cálculo do IGD-M, estabelecendo novos critérios, parâmetros e procedimentos para o apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e para a transferência de recursos financeiros. Uma das novidades trazidas com a publicação da portaria foi a obrigatoriedade de apresentar a comprovação de gastos a partir do exercício de 2009.

O quadro abaixo demonstra os prazos em relação aos exercícios em que o município deve preencher o demonstrativo da comprovação dos gastos e o registro da deliberação por parte do CMAS desta análise:

Exercício	Prazo para lançamento das informações de comprovação do gasto do IGD-M no Demonstrativo no SuasWeb	Prazo para o registro da deliberação do CMAS quanto a análise da comprovação dos gastos do IGD-M no SuasWeb
2009	31/03/2011	31/03/2011
A partir de 2010	Portaria GM/MDS nº 625/2010	Portaria GM/MDS nº 625/2010

Caso o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) não efetue o lançamento dessas informações no módulo Demonstrativo "IGD Físico/Financeiro" do SuasWeb até o prazo limite e o Conselho Municipal de Assistência Social não aprove total, será atribuído valor zero ao Fator III e/ou Fator IV do cálculo do IGD-M. Isso torna o IGD-M igual a zero, o que impede o repasse dos recursos financeiros.

Portanto, é necessário que as ações de lançamento dessas informações no módulo Demonstrativo para a comprovação de gastos dos recursos oriundos do IGD-M dos exercícios de 2009 e 2010 sejam efetuadas de maneira articulada e integrada entre o Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

É importante lembrar que somente após a finalização do processo de preenchimento do Demonstrativo pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) é que o Conselho Municipal de Assistência Social terá acesso ao demonstrativo para análise e deliberação. É fundamental que a documentação comprobatória das despesas seja encaminhada previamente ao CMAS, conforme orientado na [Instrução Operacional nº 37 de 19 de novembro de 2010](#), publicada no site do MDS, onde também está o [Anexo](#) da IO 37 com o "Formulário para Comprovação dos Gastos dos Recursos Recebidos do MDS a Título do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família no Exercício de 2009".

Da mesma forma, é importante que esse procedimento seja efetuado o quanto antes, uma vez que o prazo referente ao exercício de 2009 vai até 31 de março de 2011. Também devem ser observados os demais prazos referentes aos demais exercícios, considerando que o Fator III para o exercício de 2010, expira dia 28/02/2011. Para isso, é importante a articulação do gestor municipal do Programa Bolsa Família e do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social com o Conselho Municipal de Assistência Social.

Lembrando: caso o CMAS não efetue essa operação para os exercícios de 2009 e 2010 até 31 de março de 2011, o fator III e/ou IV do cálculo do IGD-M será considerado de valor zero, ocasionando o IGD-M, também igual a zero, sem repasse de recurso ao município.

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.